

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CT-OL: CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E LICENÇAS

Memória Técnica da 1º Reunião Ordinária do GT-Integração Usos da Água (CT OL) com os GTs da CT Rural (GT Boas Práticas)

14/08/2020 – 09:30

Reunião via videoconferência

Entidade/CT	Nome do representante
Agência PCJ/Convidado	Tiago Georgette
Agência PCJ/Convidada	Rebeca Cristine Ferreira da Silva
Agência PCJ/Convidado	Bruno Aranda
Agência PCJ/Convidada	Juliana Franco Ustulin
Associação Hortifrutiflores de Jarinu/CTOL	Cassiano Cortesini
Associação Hortifrutiflores de Jarinu/CTOL	wparise@ig.com.br
CDRS/SAA/CTOL/CT Rural	Denis Herisson da Silva
DAE Jundiá/CTOL	Maria Carolina Hertel Dutra e Simões
DAEE/CTOL	Cecília de Barros Aranha
DAEE/CTOL	Sebastião Vainer Bosquilia
DAEE/CTOL	Ariana Rosa Bueno Damiano
DAEE/Convidada	Sarah Janaina Menuzzo Quental
FRC Ambiental/CTOL	Fábio Renato de Souza Cruz
Mackenzie – Campinas/CTOL	Marcia Brandão Carneiro Leão
SIMA/Convidado	Luiz Roberto Moretti
Cooperativas de Holambra/CT Rural	Fernando Ruitter
Sindicato Rural de Limeira/CT Rural/Coordenador Adjunto	Nilton Piccin
PM de Atibaia/CT Rural/Secretario	Marcos Roberto Albertini
P.M. de Jarinu/Convidada	Beatriz Alves Bonfim
P.M. de Louveira/Convidado	Victor Marinheiro

Pró-Flor Atibaia/Sindicato Rural de Atibaia/CTOL/CT Rural	Dirceu Kioshi Hasimoto(T)
SABESP/CTOL	Nilton Santana

1. Relatamos a seguir os principais pontos a serem considerados relevantes para orientação da Construção de uma política e programas de outorgas e licenças dos Comitês PCJ.

1. Questão 1- Definição do que se pretende na construção de uma política e programas de outorgas e licenças dos Comitês PCJ;
2. Questão 2- Definir primeiramente os objetivos de uma política de programas de outorgas dos Comitês PCJ;
3. Como está sendo conduzido o processo, não há coerência com a o objetivo de “construção de uma política”, trata-se de um projeto para uma determinada finalidade.
4. A dispensa de outorga, solicita que seja informado a leitura do volume de água captado ou extraído, registrado no hidrômetro que deve ser instalado nas captações de águas superficiais e subterrâneas, com a frequência, no prazo e no modo que o DAEE determinar.
5. Na percepção do usuário a palavra dispensa de outorga não é entendida, pois quem tem a outorga de direito de uso dos recursos hídricos informa e quem tem dispensa de outorga também informa, nesta condição são todos iguais.
6. Como proposição, eliminar a “dispensa de outorga”, porque faz confusão simplificar a legislação.
7. Na estruturação da política é importante destacar o volume de exploração da água superficial do

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CT-OL: CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E LICENÇAS

Memória Técnica da 1º Reunião Ordinária do GT-Integração Usos da Água (CT OL) com os GTs da CT Rural (GT Boas Práticas)

14/08/2020 – 09:30

Reunião via videoconferência

que o volume de exploração da água subterrânea, tendo em vista, que na área rural, a água subterrânea é utilizada, para consumo humano, dessedentação de animais e dificilmente na irrigação.

8. Tanto a outorga como a dispensa de outorga têm como premissa para a gestão de recursos hídricos nas Bacias PCJ, a instalação de hidrômetros e informações sobre a leitura do volume de água captado ou extraído, registrado no hidrômetro, com a frequência, no prazo e no modo da vazão de exploração determinado pela legislação.
9. Nestas condições propõe-se a simplificação da legislação para uma condição única, considerando na outorga apenas “os volumes utilizados”.
10. Foi pontuado sobre os loteamentos de chácaras que se formam em áreas rurais, e que a finalidade de uso da água é basicamente doméstico, conforme legislação (IT-DPO/10-2017 - Doméstico: uso sanitário em residências, urbano ou rural, incluindo consumo humano), porém a exploração da água subterrânea é de forma clandestina, o que se busca com este questionamento é como enquadrar este cenário que não é um cenário rural, com a **POLÍTICA E PROGRAMAS DE OUTORGAS E LICENÇAS DOS COMITÊS PCJ**.
11. Foi pontuado que há uma desordem entre o objetivo da reunião que é a Construção de uma política e programas de outorgas e licenças dos Comitês PCJ e o Programa de apoio a regularização de outorgas e licenciamento ambiental de produtores rurais familiares em microbacias prioritárias de abastecimento público nas Bacias PCJ. Destacou-se que a Construção da Política se refere ao atendimento

de uma demanda, que foi estabelecida na Reunião Ordinária da CTOL, N.85, realizada em 17-07-20, na qual foi apresentado pelo GT-INTEGRAÇÃO DOS USOS DA ÁGUA, programas de outorgas e licenças dos Comitês PCJ e o Programa de apoio a regularização de outorgas e licenciamento ambiental de produtores rurais familiares. Lembrando que, é tema de discussão do plano de trabalho da CTOL: **ATUALIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DAS OUTORGAS, DISPENSAS DE OUTORGAS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS**, por isso para a elaboração da política e dos programas há que se considerar o tema como o objetivo principal, a ser discutido no âmbito da Construção da Política e demais programas para o atendimento de todos os setores de usuários de recursos hídricos. Caracterizar a política de outorgas e licenças, tendo como base as perguntas: Para quê? Para quem? Como? Quem?

12. Além disso foi pontuado que a proposta do programa se configura como um instrumento da política com intuito de motivar, um desafiador, um exemplo do que a política deveria atender. No âmbito dos Comitês PCJ, há possibilidade de se apresentar um projeto para a obtenção de recursos financeiro das cobranças pelo uso da água. E através da CTOL, foi discutido que os produtores rurais não fazem o cadastramento dos recursos hídricos de forma voluntária, mesmo considerando a Portaria DAEE 1631/2017. Por isso, foi apresentado um projeto para promover a “Dispensa de Outorga”, sabemos que os produtores rurais não se cadastram de forma voluntária e satisfatória. Portanto considero que a falta da política de

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CT-OL: CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E LICENÇAS

Memória Técnica da 1º Reunião Ordinária do GT-Integração Usos da Água (CT OL) com os GTs da CT Rural (GT Boas Práticas)

14/08/2020 – 09:30

Reunião via videoconferência

outorgas e licenças, surge quando temos um projeto a apresentar, porém não há diretrizes e objetivos construídos que possibilitem viabilizar a presente proposta de projeto desenvolvido no âmbito do GT Integração da CTOL. Portanto, destacamos a importância da construção da política, no entanto essa política, não deve se esquecer de apoiar o produtor rural familiar, aquele que não apresenta condições financeiras para atender as exigências da PORTARIA DAEE nº 1.631, de 30 de maio de 2017 Retirada em 21/03/2018, e as Instruções Técnicas DPO N. 9 e N.10/2017. O segundo ponto é priorizar na construção da política, que as ações tenham foco principal nas microbacias prioritárias de abastecimento público, tendo em vista que os Comitês de Bacia, assim como, o Plano de Bacias, possui diversas ações que priorizam as microbacias de abastecimento públicos, além disso, construir a política fundamentada na base legal, na comunicação e integração com as demais Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ.

13. Quanto aos loteamentos rurais clandestinos, pontuamos que é dificultoso aplicar recursos financeiros públicos em áreas irregulares, portanto há que se pensar numa forma de pactuar que estes loteamentos sejam regularizados.
14. Foi pontuado, a concordância sobre o item 12, e ainda, foi dito que o caminho das pedras é construir a política para outorgas e licenças. Exemplificando, simplificando o exemplo, que na construção da política de outorga é necessário a integração com todos os setores usuários de recursos hídricos, Industrial, Urbano, Geração de Energia, Irrigação, Rural, Mineração, Recreação e Paisagismo, Comércio

e Serviços, Doméstico e Outros. Deve-se pontuar que é necessário que a política se integre com as demais CTs (Industria, Saneamento, Rural), e definir as grandes diretrizes para política de outorga dos Comitês PCJ, delinear os programas a serem estabelecidos específicos para cada setor, não somente para o setor rural, mas também para os setores da indústria e saneamento. Para o programa do setor rural, por exemplo, pode-se construir vários subprogramas de acordo, com a finalidade de uso da água, tais como: a uso em irrigação de culturas agrícolas, que apresentam um volume de água expressivo, uso em atividade rural, como aquicultura e dessedentação de animais. E nestes subprogramas ou projetos, seja qual for a nomenclatura que seja adotada, escrever sobre as ações necessárias, por exemplo, que seja definida as vazões mínimas para dispensa de outorga, definição de apoio a regularização de recursos hídricos com a aquisição de hidrômetros, enfim, deverá ser bem detalhado, para que os Comitês PCJ, possam definir os investimentos na área de outorgas. A mesma coisa em relação a política de licenciamento ambiental para os Comitês PCJ, a política poderia por exemplo ter como meta a criação de um programa de integração entre outorgas e licenças. Tem que haver essa linha de raciocínio, iniciar do macro e executar o detalhamento, naquilo que afeta diretamente ao usuário, que é ter uma definição do que será feito e os investimentos a serem realizados. Com relação a aplicação de recursos financeiros das Cobranças PCJ, para a compra de hidrômetro ou dar o dinheiro, há que se verificar a legislação estadual e federal referente a aplicação de recursos financeiros no âmbito

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



CT-OL: CÂMARA TÉCNICA DE OUTORGA E LICENÇAS

Memória Técnica da 1º Reunião Ordinária do GT-Integração Usos da Água (CT OL) com os GTs da CT Rural (GT Boas Práticas)

14/08/2020 – 09:30

Reunião via videoconferência

estadual e federal, pois, a aplicação de recursos financeiros para a compra de hidrômetro, na legislação estadual consta que, não poderão ser aplicados recursos financeiros para usuários que não pagam o uso da água, ou está regularizado ou isento da cobrança, portanto há um problema a ser analisado juridicamente, visto que o Setor Rural no âmbito Estadual, não paga pelo uso da água, no entanto na cobrança Federal o setor rural paga pelo uso da água, portanto é necessário uma avaliação jurídica sobre o assunto, necessitando assim, uma análise mais profunda, que não há nesse momento não é prioridade é um detalhe lá na ponta, ao final do processo e poderá ser avaliado, mais à frente. Portanto, do ponto de vista da construção de uma política de outorgas e licenças para os Comitês PCJ, há que se escrever as diretrizes, os objetivos, as formulações de prioridades, definições dos programas e subprogramas, as ações e projetos. Podendo assim, ser realizado os projetos, assim como, vem realizando o GT Mananciais. No entanto, o que se está vendo nesse momento, não é a construção de uma política, é um projeto para buscar recursos financeiros para compra de hidrômetros. Então é necessário definir o que se pretende, evoluindo primeiramente para a criação de uma Política.

15. A partir destes destaques, acima mencionados, foi apresentado a minuta de proposta da Política de Outorgas e Licenças dos Comitês PCJ, para uma primeira avaliação, na qual foi considerado que a atual proposta da Minuta da Política de Outorgas e Licenças para os Comitês PCJ, está um tanto rural, pode-se sim avaliar agora, porém, deve-se primeiro ouvir os outros setores de usuários de recursos hídricos.

16. Ao final das proposições foi verificado que há necessidade de se adotar um roteiro para a elaboração da política, para isso, foi composto um grupo de trabalho das duas CTs, a saber: Grupo de Trabalho da CT Rural+CTOL = Denis-CTRURAL/CTOL, Sebastião CTOL/ferias, Marcos-CTRURAL/ferias, Nilton-CTRURAL, Cecilia-CTOL.

17. E ainda, estender a discussão para os representantes dos segmentos da Indústria e Saneamento, nas respectivas CTs, Saneamento e Indústria.

18. Além disso, buscar a realização da discussão da política de outorgas e licenças para os Comitês PCJ, envolvendo a CETESB e a Polícia Ambiental.

Sebastião Vainer Bosquilia

Coordenador do GT Integração Usos da Água

Denis Herisson da Silva

Coordenador Adjunto do GT Integração Usos da Água

Victor Marinheiro

Secretário do GT Integração Usos da Água